

LEI N.º 3.055, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Dispões sobre a criação de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá oútras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo, fixa seus vencimentos, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1993.

Parágrafo único Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo que constam no Anexo I da presente Lei.

- Art. 2º Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, obrigados a adequarem a presente Lei à sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrada em vigor.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

> GUERINO LUIZ ZANON Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



<u>LEI N.º 3.055, DE 16 DE MAIO DE 2011.</u>

ANEXOL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE .	NÍVEL	VENCIMENTO R\$
Procurador Legislativo	01	A-12	5.000,00
Enfermeira	01	B-10	2.310,00
Técnico em Informática	02	D-07	1.137,76
Motorista Legislativo	03	E-07	690,30
Vigilante	03	E-07	690,30
Telefonista	03	E-06	600,94
Atendente	03	E-06	600,94
Auxiliar de Serviços Gerais	12	E-06	600,94

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

> GUERINO LUIZ ZANON Prefeito Municipal